

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 952/2021 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A CKM SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº PS 952/2021, de Contratação de empresa especializada em capacitação para realização do Programa de Desenvolvimento de Lideranças na **PRODEMGE**, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2021, devidamente Homologado em 12/07/2021 e publicado no Jornal "Minas Gerais" em 14/07/2021, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL: CKM SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Anápolis, Nº 100, Sala 1103 Conj. 03 11º Pav. Ed. NBC Castelo Branco, Vila Nilva, Barueri/SP.

CNPJ/MF: 02.251.301/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Marta Aparecida de Oliveira

CPF: [REDACTED]

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em capacitação para realização do Programa de Desenvolvimento de Lideranças na **PRODEMGE**, através de plataformas de videoconferência ao vivo, com possibilidade de execução presencial em comum acordo entre as partes e com custo da **CONTRATADA**.

1.2 O detalhamento do objeto, está descrito no item 3, do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.3 Integra o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1. O Programa de Desenvolvimento de Lideranças será executado de acordo com as especificações técnicas definidas a seguir:

QUADRO DE CARGA HORÁRIA									
TURMAS	PARTICIPANTES	Abertura	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Construção do plano de entregas com facilitador	Apresentação do Portfólio	TOTAL CH
TURMA 1	Diretores, Assessores e Superintendentes	4 h	15 h	10 h	16 h	11 h	20 h	4h	80h
TURMA 2	Gerentes		29 h		18 h				96h
TURMA 3	Supervisores		29 h		12 h				90h
TURMA 4	Supervisores		29 h		12 h				90h
CH TOTAL PROGRAMA									356h

2.2. As 20 (vinte) horas previstas no quadro acima serão utilizadas para a construção e acompanhamento do Portfólio de Competências para os participantes da turma 01 (Diretores, superintendentes e assessores) e Plano de entregas para os participantes das turmas 02, 03 e 04, devendo ser conduzidos por um docente, além do suporte dos facilitadores, em cada grupo de trabalho;

MÓDULOS		Turma1 Alta Liderança: Diretores, superintendentes e assessores (30participantes) 25h para diretores 52hpara superintendentes e assessores	Turma 2 Gerentes (36 participantes) 68 h	Turmas 3 e 4 Supervisores (64 participantes) 62 h
Módulo I – Estratégia e Gestão de projetos	Estratégia	Administração estratégica e alinhamento institucional. Desdobramento de metas estratégicas. Execução - Sistemática Gerencial e Alinhamentos Estratégicos. CH: 6h	Administração estratégica e alinhamento institucional. Desdobramento de metas estratégicas. Execução - Sistemática Gerencial e Alinhamentos Estratégicos . CH: 6h	Administração estratégica e alinhamento institucional. Desdobramento de metas estratégicas. Execução - Sistemática Gerencial e Alinhamentos Estratégicos. CH: 6h
	PMI		Fundamentos do Gerenciamento de Projetos. Áreas de conhecimento do PMBOK. Maturidade em gerenciamento de projetos. CH: 10h	Fundamentos do Gerenciamento de Projetos. Áreas de conhecimento do PMBOK. Maturidade em gerenciamento de projetos. CH: 10h

	Metodologias ágeis	Métodos Ágeis: Introdução agilidade. CA Características e Quando usar a Gestão Tradicional e Ágeis de Projeto Práticas Ágeis: práticas de planejamento, estimativa e medição ágeis. Práticas de aplicação ágil em gerenciamento de projetos. Práticas de escalada ágil. CH: 9h Para diretores – Conversa com especialista Características e Quando usar a Gestão Tradicional e Ágeis de Projeto. CH: 2h	Métodos Ágeis: Introdução agilidade. Características e Quando usara Gestão Tradicional e Ágeis de Projeto. Práticas Ágeis: práticas de planejamento, estimativa e medição ágeis. Práticas de aplicação ágil em gerenciamento de projetos. Práticas de escalada ágil. Framework Scrum. Framework Kanban e outros modelos. CH: 13h	Métodos Ágeis: Introdução agilidade. Características e Quando usar a Gestão Tradicional e Ágeis de Projeto. Práticas Ágeis: práticas de planejamento, estimativa e medição ágeis. Práticas de aplicação ágil em gerenciamento de projetos. Práticas de escalada ágil. Framework Scrum. Framework Kanban e outros modelos. CH: 13h
	CH total do Módulo I	15h 2h para os diretores	29h	29h
Módulo II – Gestão de Processos		Abordagem de processos: contexto, visão estrutural e institucional; Alinhamento dos processos de negócio com a estratégia e o desempenho da organização, Classificação e Tipificação de processos; Gestão do Desempenho de Processos; Avaliação da Maturidade em Processos. CH: 10h	Abordagem de processos: contexto, visão estrutural e institucional; Alinhamento dos processos de negócio com a estratégia e o desempenho da organização, Classificação e Tipificação de processos; Gestão do Desempenho de Processos; Avaliação da Maturidade em Processos; CH: 10h	Abordagem de processos: contexto, visão estrutural e institucional; Alinhamento dos processos de negócio com a estratégia e o desempenho da organização, Classificação e Tipificação de processos; Gestão do Desempenho de Processos; Avaliação da Maturidade em Processos; CH: 10h
		Não haverá participação dos diretores neste módulo		
	CH total do Módulo II	10h	10h	10h
Módulo III: Liderança, gestão de equipes e negociação	Liderança	Auto Liderança e os Aspectos do Temperamento. Estilos de Liderança e a Liderança Situacional. Liderança na Formação de Equipes de Alto Desempenho CH: 10h	Auto Liderança e os Aspectos do Temperamento. Estilos de Liderança e a Liderança Situacional. Liderança na Formação de Equipes de Alto Desempenho. Comunicação assertiva e não violenta: como negociar, influenciar e persuadir pessoas. Competências gerenciais. CH: 12h	Auto Liderança e os Aspectos do Temperamento. Estilos de Liderança e a Liderança Situacional. Liderança na Formação de Equipes de Alto Desempenho. Comunicação assertiva e não violenta: como negociar, influenciar e persuadir pessoas. Competências gerenciais. CH: 12h
	Negociação	Negociação: preparação para o processo de negociação. Tipos de negociação: distributiva, integrativa, colaborativa, competitiva. Ferramentas e metodologias de negociação. CH: 6h	Negociação: preparação para o processo de negociação. Tipos de negociação: distributiva, integrativa, colaborativa, competitiva. Ferramentas e metodologias de negociação. CH: 6h	
	CH total do Módulo III	16h	18h	12h

Módulo IV: Inovação e transformação organizacional		Gestão da Mudança Organizacional: Cultura Organizacional, Curva de Aprendizado e Adoção, Comunicação e Endomarketing, Stakeholders, Treinamento, Processo de Absorção e Aprendizado, Importância da Visão, Missão, Valores e Propósito na transformação organizacional. Cultura da Inovação e Ambidestria Organizacional. Conceito de Inovação e Inovação aberta. CH: 7h para diretores, superintendentes e assessores Abordagem design thinking: imersão, ideação, experimentação e prototipação de soluções. CH: 4h para superintendentes e assessores	Gestão da Mudança Organizacional: Cultura Organizacional, Curva de Aprendizado e Adoção, Comunicação e Endomarketing, Stakeholders, Treinamento, Processo de Absorção e Aprendizado, Importância da Visão, Missão, Valores e Propósito na transformação organizacional. Conceito de Inovação e Inovação aberta. Cultura da Inovação e Ambidestria Organizacional. Abordagem design thinking: imersão, ideação, experimentação e prototipação de soluções. CH: 11h	Gestão da Mudança Organizacional: Cultura Organizacional, Curva de Aprendizado e Adoção, Comunicação e Endomarketing, Stakeholders, Treinamento, Processo de Absorção e Aprendizado, Importância da Visão, Missão, Valores e Propósito na transformação organizacional. Conceito de Inovação e Inovação aberta. Cultura da Inovação e Ambidestria Organizacional. Abordagem design thinking: imersão, ideação, experimentação e prototipação de soluções. CH: 11h
	CH total do Módulo IV	7h para diretores 11h para demais	11h	11h

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2021 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária Cursos a Distância, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e 160 do referido Regulamento.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$272.500,00(duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, no qual estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, custos, materiais, componentes, transporte, alimentação, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto do presente contrato, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

5.2 Os pagamentos se darão de acordo com as fases de execução do serviço, descrita na cláusula segunda, obedecendo aos seguintes percentuais:

5.2.1 Pela conclusão do Módulo I, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA**, 20% (vinte por cento) do valor contratado, perfazendo a quantia de **R\$54.500,00(cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

5.2.2 Pela conclusão do Módulo II, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA**, 30% (trinta por cento) do valor contratado, perfazendo a quantia de **R\$81.750,00(oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

5.2.3 Pela conclusão do Módulo III, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA**, 30% (trinta por cento) do valor contratado, perfazendo a quantia de **R\$81.750,00(oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

5.2.4 Pelo Encerramento do Programa, a **PRODEMGE** pagará à **CONTRATADA**, 20% (vinte por cento) do valor contratado, perfazendo a quantia de **R\$54.500,00(cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

5.3 Os documentos de cobrança dos serviços serão emitidos e entregues até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva conclusão de cada fase do Programa e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento no Correio Central da **PRODEMGE**, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Lourdes, CEP 30.160-012, Belo Horizonte/MG.

5.3.1 Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

5.3.2 Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e) e/ou DANFE, essa deverá ser encaminhada obrigatoriamente para o endereço eletrônico gct@prodemge.gov.br, juntamente com os comprovantes de regularidade da **CONTRATADA**.

5.3.3 As notas fiscais encaminhadas a endereço eletrônico diverso do gct@prodemge.gov.br dá direito à **PRODEMGE** de solicitar o cancelamento das mesmas;

5.3.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento das notas fiscais que não foram encaminhadas de acordo com o item 5.3.1.

5.3.5 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

5.4 A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado sejam depositados pela **PRODEMGE** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a serem informados no corpo da nota fiscal a ser emitida.

5.5 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado pela **PRODEMGE** sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

5.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Homologado no Pregão Eletrônico nº. 011/2021

5.7.1 Caso seja emitida nota fiscal com CNPJ diverso do Homologado no Pregão Eletrônico nº. 011/2021, ou seja, da FILIAL ou MATRIZ, a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação relativa ao novo CNPJ.

5.8 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do contrato a que se refere e o mês/período da prestação de serviço.

5.9 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto nesta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 A aceitação final do Programa de Desenvolvimento de Lideranças ocorrerá após a aprovação pela **PRODEMGE** do relatório final a ser elaborado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

7.1 Em função das medidas adotadas pelos órgãos competentes do Estado de Minas Gerais para o enfretamento da Pandemia do Covid-19, o Programa será iniciado na modalidade à distância, por meio da realização de aulas online em plataforma de videoconferência. Caso haja alteração nas orientações e medidas de saúde, higiene e segurança referentes ao contexto da pandemia, o Programa poderá passar a ser executado de forma presencial, sendo previamente acordado entre a **PRODEMGE** e a **CONTRATADA**.

7.1.1 Neste caso, a disponibilização de espaço físico que deverá ser em Belo Horizonte/MG e demais recursos e insumos para realização da capacitação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **PRODEMGE**.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 A entrega será efetuada com a apresentação de relatório detalhado, após a conclusão de cada fase do Programa, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no período de referência.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

9.1 O Programa possui duração estimada de 06 meses, a partir da realização do Painel de Abertura, conforme o seguinte cronograma:

9.1.1 Painel de Abertura: julho de 2021

9.1.2 Módulo I: agosto de 2021

9.1.3 Módulo II: setembro de 2021

9.1.4 Módulo III: outubro de 2021

9.1.5 Módulo IV: novembro de 2021

9.1.6 Encerramento Dezembro de 2021

9.1.7 Construção dos produtos vivenciais: julho a dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

10.2.2 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

10.2.3 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

10.2.4 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.2.6 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.2.7 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **PRODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

10.2.8 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.2.9 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

10.2.9.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PRODEMGE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.2.10 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

10.2.11 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **PRODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória,

10.2.12 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **PRODEMGE**, por acusação da espécie;

10.2.13 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **PRODEMGE**, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

10.2.14 Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

10.2.15 Emitir os certificados do Programa de Capacitação;

10.2.16 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

10.2.17 Indicar à **PRODEMGE**, logo após a assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato da **PRODEMGE**, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.2.18 Fornecer números telefônicos e e-mail institucional para contato do fiscal do contrato da **PRODEMGE** com o preposto;

10.2.19 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato;

10.2.20 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.2.21 Executar o contrato, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

10.2.22 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados cujos currículos devem ser apresentados previamente para aprovação da **PRODEMGE**;

10.2.23 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **PRODEMGE**;

10.2.24 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos da **PRODEMGE**;

10.2.25 Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, a cada conclusão de etapa/ relatório devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no período de referência, que deverá ser entregue à **PRODEMGE**, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;

10.2.26 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar a **PRODEMGE**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.2.27 As atividades deverão ser realizadas, pela **CONTRATADA**, no horário de funcionamento da **PRODEMGE** de 08h00 às 18h00, sob a supervisão da **PRODEMGE**. As visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades da **PRODEMGE** deverão ser previamente acordadas com a **PRODEMGE**;

10.2.28 A Contratada deverá entregar à **PRODEMGE**, ao final, relatório sumarizado contendo a especificação dos serviços realizados, as principais dificuldades, oportunidades de melhorias vislumbradas e sugestões de próximos passos;

10.2.29 Toda a documentação produzida será de propriedade exclusiva da **PRODEMGE** e deverá ser entregue na forma impressa e em meio digital, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores ou fórmulas, nos prazos estipulados conforme cronograma do projeto;

10.2.30 A **CONTRATADA** deverá realizar a transferência de conhecimento dos processos de trabalho recomendados e aprovados;

10.2.31 Deverá ainda observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada neste contrato e no termo de referência de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **PRODEMGE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.2.32 Indicar um profissional que seja nomeado como Responsável Técnico da **CONTRATADA**, tendo como principais atribuições:

10.2.32.1 Planejar, acompanhar e controlar a execução geral dos serviços;

10.2.32.2 Fazer a interlocução entre a Contratada e a Contratante;

10.2.32.3 Gerir e dar apoio técnico aos componentes da sua equipe, coordenando as fases/atividades em execução;

10.2.32.4 Garantir a qualidade dos serviços/produtos e sua compatibilidade com a metodologia e padrões adotados pela Contratada;

10.2.32.5 Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.2.33 Requisitos técnicos exigidos do Responsável Técnico

10.2.33.1 Curso em nível superior, reconhecido pelo MEC, em Administração ou áreas afins e formação complementar de pós-graduação (especialização, ou mestrado, ou doutorado);

10.2.33.2 Experiência em projetos semelhantes ao objeto deste instrumento;

10.2.34 Garantir na execução dos serviços profissionais especialistas nos assuntos dos conteúdos programáticos, que serão responsáveis pelas capacitações discriminadas neste instrumento, com vistas a assegurar a perfeita execução do objeto contratado. Para comprovar a formação superior e complementar a **CONTRATADA** deverá apresentar diploma de conclusão do curso reconhecido pelo MEC.

10.2.35 Apresentar quando da assinatura do contrato todas as comprovações de formação, experiência e vínculo da equipe com a proponente contratada.

10.3 DA PRODEMGE:

10.3.1 Notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

10.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do contrato;

10.3.3 Proporcionar acesso do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, bem como condições de movimentação daquele pessoal nas mesmas instalações, respeitadas as suas normas internas;

10.3.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

10.3.5 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.3.6 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do fiscal designado neste instrumento;

10.3.7 Rejeitar todo e qualquer material didático fornecido pela **CONTRATADA**, tais como apostilas, vídeos, apresentações, etc.; de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste termo;

10.3.8 Solicitar o imediato afastamento de qualquer servidor/empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;

10.3.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.3.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos no artigo 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

11.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DESTINAÇÃO FINAL DE BENS E DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

12.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da **PRODEMGE**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no edital ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

13.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exige a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

13.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

13.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

13.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados Fernanda Silva Pinheiro - Matrícula 059637 e Roberto Lagoeiro Moreira- Matrícula 062930, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e Normativos internos.

13.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

13.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

13.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

13.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

13.6.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

13.6.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

13.6.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da contratada pela Gerência de Contratos-GCT;

13.6.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

13.6.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção” e o Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

15.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as normas dos artigos 185 a 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

15.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

15.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

15.3.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

15.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da **CONTRATADA**, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.5 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 185 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CRIMES E DAS PENAS

16.1 Aplica-se a este contrato as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme permite o art. 41 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todos os entendimentos sobre este contrato, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

17.1.1 Para efeito do disposto no item 17.1 desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas no Correio Central da **PRODEMGE**, situado à Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-012.

17.1.2 Caso as correspondências sejam entregues pessoalmente, estas devem ser entregues mediante recibo, no qual estejam identificados a correspondência e o destinatário.

17.1.3 A **PRODEMGE** não considera nem acata correspondências enviadas “via fax”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 183 e 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:

18.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

18.1.4 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

18.1.5 Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.

18.1.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

18.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

18.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Nos casos que envolvam serviços essenciais que afetem a população, a **PRODEMGE** terá prerrogativas especiais por razões de interesse público, devidamente justificado, para fundamentar a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais que afete a população, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

19.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

19.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

19.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.2 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

20.4 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

20.5 No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

20.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

20.7 A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e ctis@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

20.8 A **CONTRATADA** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

20.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.

20.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item 20.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

20.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

21.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA ASSINATURA DIGITAL

23.1 A formalização deste contrato ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

23.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

23.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste contrato é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

23.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do contrato assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este contrato.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ANTONIO
VIANA PASSOS
NETO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por ANTONIO
VIANA PASSOS
NETO
Dados: 2021.07.20
16:08:02 -03'00'

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

ROBERTO
TOSTES
REIS: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por ROBERTO
TOSTES
REIS:
Dados: 2021.07.20
17:05:17 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: [REDACTED]

CKM SERVIÇOS LTDA

[REDACTED] [REDACTED]
Marta Aparecida de Oliveira
CPF: [REDACTED]